



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.083/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores públicos do Município de Serra do Salitre/MG, e dá outras providências.”

A **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG**, por seus representantes legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundos do Município de Serra do Salitre/MG, cargos criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, de Autarquias e Fundos do Município, o percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2021, revisão geral aos vencimentos base de cada cargo na equivalência do percentual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado referente ao exercício de 2020, conforme determinado pelo Artigo 80, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

§1º. Aplicam-se as disposições do “caput” deste artigo aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica assegurado o Piso Salarial Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme as Portarias nº 3.278 e 3.317 do Ministério da Saúde, no entanto, sem direito a revisão geral aos vencimentos disposta no Art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 22 de janeiro de 2021.

IZAEL ALVES SILVA
Prefeito em exercício